



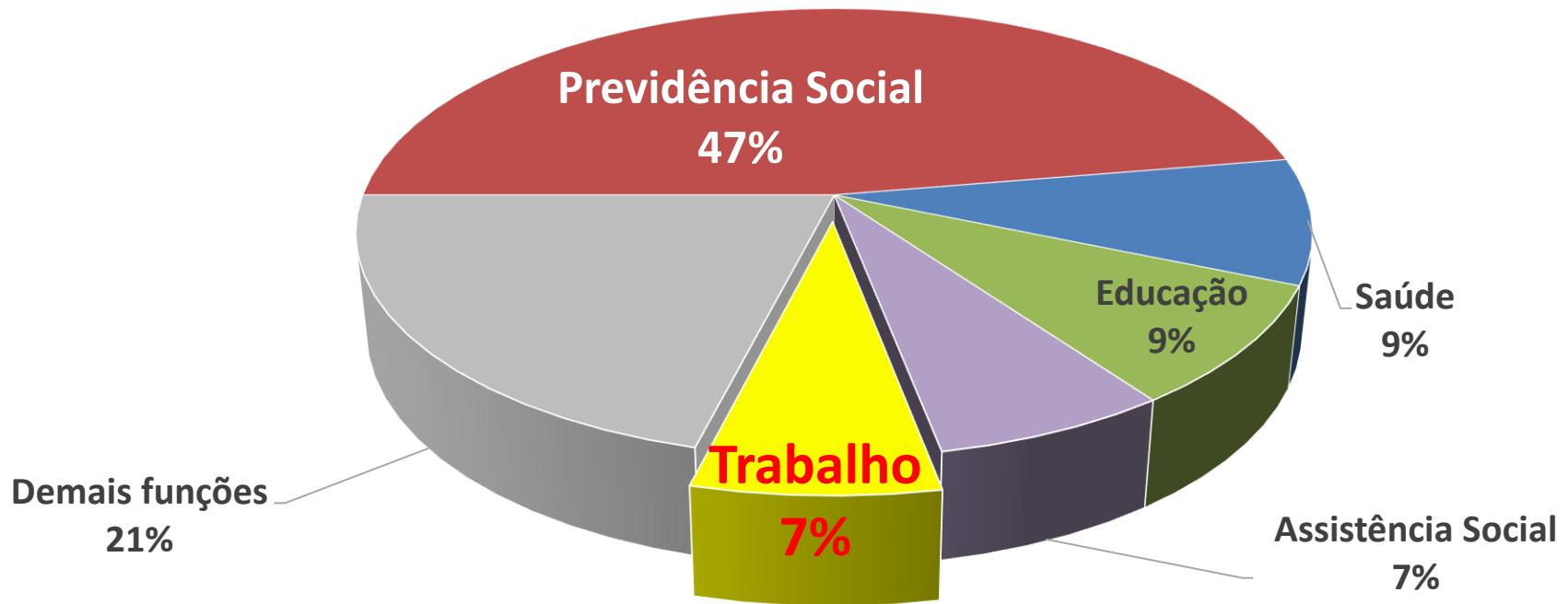
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Relatório Sistêmico da Função Trabalho - Fisc-Trabalho

TC 018.840/2014-0

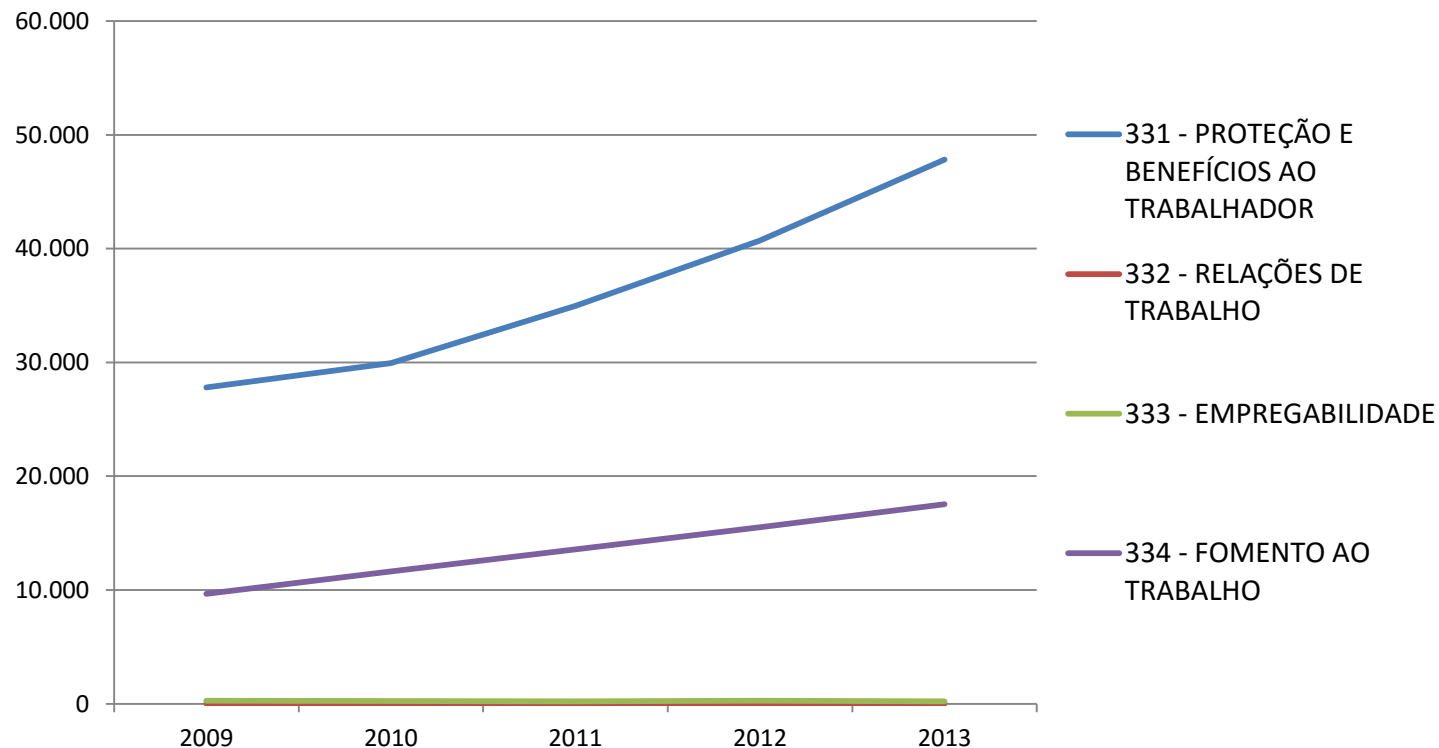
Capítulo 1: onde estão sendo aplicados os recursos da Função Trabalho

Despesa Empenhada - por Função (2013)



Capítulo 1: onde estão sendo aplicados os recursos da Função Trabalho

Execução das subfunções típicas da Função Trabalho, em milhões.



Capítulo 1: onde estão sendo aplicados os recursos da Função Trabalho

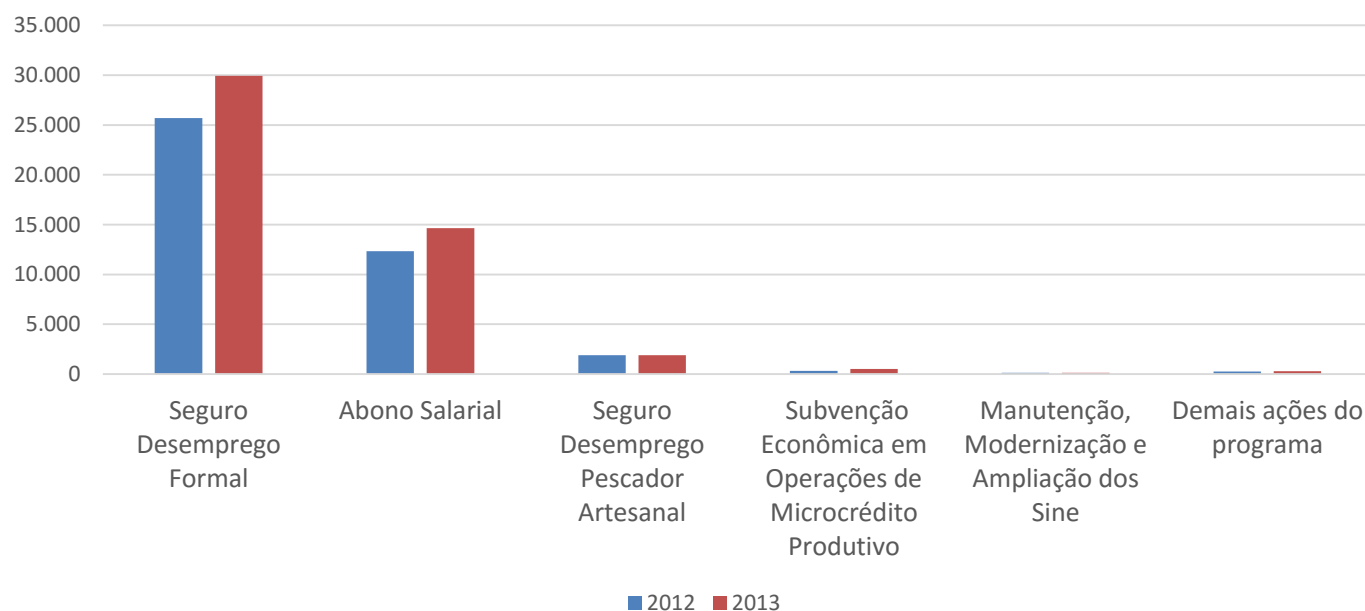
Execução dos Programas do Trabalho e Emprego (2012-2013), em R\$ milhões.

Programa (Cód./Desc.)	2012	2013	Representatividade 2013
2071 - Trabalho, Emprego e Renda	40.646,1	47.417,1	70,8%
0902 - Operações Especiais: Financiamentos com Retorno	15.061,3	16.910,2	25,3%
2127 - Programa de Gestão e Manutenção do MTE	1.594,0	1.627,4	2,4%
Demais programas	4.135,4	1.000,2	1,5%
Total	61.436,8	66.954,9	

Fonte: SigaBrasil.

Capítulo 1: onde estão sendo aplicados os recursos da Função Trabalho

Execução das ações do Programa 2071 (2013), em R\$ milhões.



O Brasil gastou em média, no período de 2007 a 2011, apenas 2,3% dos recursos do orçamento do trabalho e emprego em políticas ativas.

Capítulo 2: como está o acompanhamento da Função Trabalho

Painel de Indicadores:

Indicador	Valor	
0287 - Consolidar o Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda no território nacional, ampliando o alcance da promoção de políticas		
Taxa de Atividade (IBGE)	60%	}
Taxa de Desocupação (IBGE)	6,7%	
Taxa de Formalização (MTE)	56%	
Taxa de cobertura do Abono Salarial (MTE)	94,9%	}
Taxa de cobertura do Seguro-Desemprego (MTE)	71,3%	
Taxa de qualificação do Projovem (MTE)	82%	}
Taxa de inserção dos beneficiários de qualificação no mundo do trabalho (MTE)	27%	
Taxa de cobertura do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda na (re)inserção no mercado de trabalho formal (MTE)	3,8%	}

Mercado de Trabalho

Seguro Desemprego e Abono Salarial

Qualificação Profissional

Intermediação de Mão de Obra

Capítulo 3: o que precisa ser resolvido

Transferências Voluntárias (Falhas em todas as fases: celebração, acompanhamento/supervisão e prestação de contas.

- Problemas estruturais na gestão das transferências voluntárias;
- Capacidade administrativa e operacional insuficiente;
- Urgente necessidade de o MTE aperfeiçoar os procedimentos e controles internos, bem como sanar os problemas estruturais.

Capítulo 3: o que precisa ser resolvido

Transferências Voluntárias

Situação geral dos ajustes firmados pela SPPE, no período de agosto/2009 até maio/2013, com prazo para apresentação da prestação de contas já transcorrido.

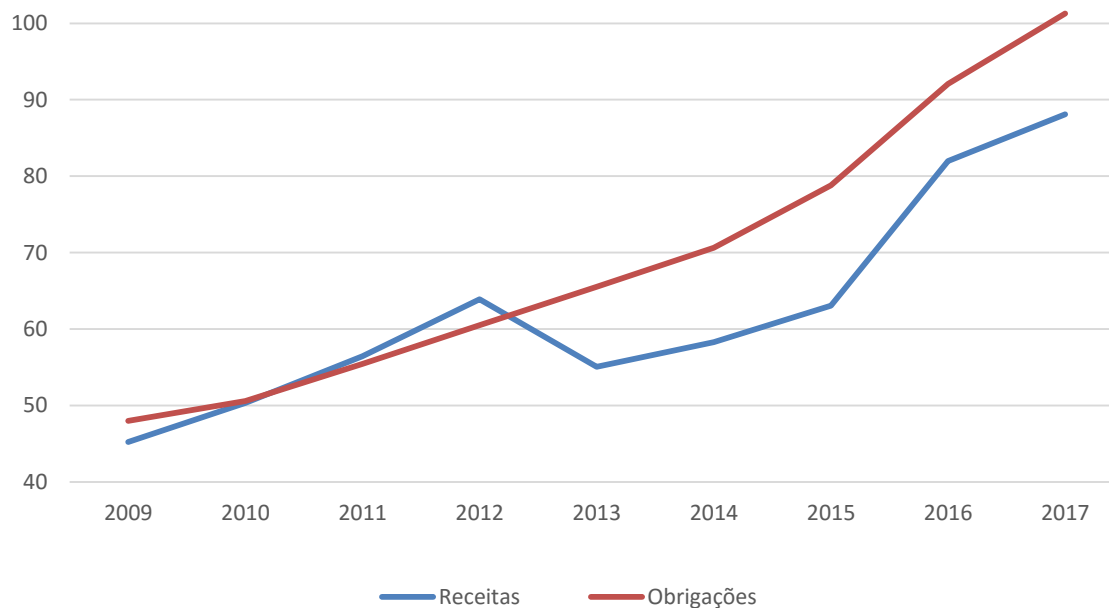
Situação dos ajustes	SPPE			
	Projovem Trabalhador com entes federados		Total SPPE	
	Qtde.	%	Qtde.	%
Transcorrido o prazo para apresentação das PCs pelo conveniente, ainda estavam dentro do prazo para apreciação pelo MTE	12	5%	46	11%
Com atraso na apreciação das PCs pelo MTE	242	95%	373	89%
Total de ajustes com PCs ainda não apreciadas pelo MTE	254	100%	419	100%

Capítulo 3: o que precisa ser resolvido

Sustentabilidade do FAT

Receitas (excluídos aportes do Tesouro previstos para 2014-2017) e obrigações do FAT (período de 2009-2013, valores de dez/2013, corrigidos pelo IPCA, de 2014-2017, projeções).

Receitas e obrigações do FAT (em R\$ bi)



Capítulo 3: o que precisa ser resolvido

Sustentabilidade do FAT

- as receitas e despesas estão em acentuado descompasso;
- as receitas atuais já não são suficientes para o pagamento das despesas obrigatórias;
- O Tesouro teria que aportar ao Fundo, de acordo com as projeções contidas no trabalho, cerca de R\$ 12,4 bilhões para 2014, R\$ 15,8 bilhões para 2015, R\$ 10,1 bilhões para 2016 e R\$ 13,2 bilhões para 2017.
- de 2009 a 2013 houve um aumento real de quase 30% nas despesas do Seguro-Desemprego;
- os gastos com o Seguro-Desemprego dos pescadores artesanais têm crescido de forma acelerada nos últimos anos, chegando a R\$ 2,0 bilhões;

Capítulo 4: o que o TCU constatou em fiscalizações

Seguro Desemprego Formal:

Essa auditoria de dados verificou, entre as principais irregularidades e deficiências:

- parcelas de seguro pagas após reemprego;
- parcelas pagas em acúmulo com benefícios da Previdência Social;
- parcelas pagas a indivíduo registrado no Sistema Informatizado de Controle de Óbito (Sisobi);
- parcelas pagas em atraso, em razão do registro do Programa de Integração Social (PIS) não ser o ativo;
- inexistência de sistema ou módulo de gerenciamento de risco.

Valor das parcelas pagas indevidamente: R\$ 55.041.376,72
TC 012.829/2012-9

Capítulo 4: o que o TCU constatou em fiscalizações

Seguro Desemprego Pescador Artesanal SDPA:

Verificou-se pagamentos indevidos de parcelas do SDPA a indivíduos:

- com outra remuneração ou percepção de outra renda;
- que constavam no Sistema de Controle de Óbitos (Sisobi);
- com requerimentos intempestivos ou inconsistentes.

Valor das parcelas pagas indevidamente: R\$ 24.749.066,00.
TC 018.481/2013-2

Capítulo 4: o que o TCU constatou em fiscalizações

Estudo Comparativo do Seguro Desemprego União Europeia x Brasil

a) A taxa de rotatividade do mercado de trabalho brasileiro é significativamente mais alta em relação àquela verificada nos países estudados.

Capítulo 4: o que o TCU constatou em fiscalizações

Estudo Comparativo do Seguro Desemprego União Europeia x Brasil

b) O investimento em políticas ativas no Brasil é praticamente irrelevante em comparação àquele realizado nos países estudados.

Capítulo 4: o que o TCU constatou em fiscalizações

Estudo Comparativo do Seguro Desemprego União Europeia x Brasil

c) A relação entre os sistemas de benefícios do Seguro-Desemprego e do FGTS no Brasil precisa ser melhor estudada. Nos países da UE há um único sistema de proteção ao emprego, muitas vezes integrado ao sistema de pensões.

Capítulo 4: o que o TCU constatou em fiscalizações

Estudo Comparativo do Seguro Desemprego União Europeia x Brasil

d) Incentivos relativos à taxa de reposição.

Capítulo 4: o que o TCU constatou em fiscalizações

Estudo Comparativo do Seguro Desemprego União Europeia x Brasil

Oportunidades de aperfeiçoamento da política:

- **Modificação das atuais regras de concessão:**
- **Regulamentação da contribuição adicional das empresas com taxa de rotatividade superior à média;**

Fisc-Trabalho

Ministro Augusto Sherman